



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 62 HORA 17:00
DATA 17/06/2026
Silvia
FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 2.460, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bem móvel e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, de:

• um veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter, ano 2010/2011, placas IRS 5312, RENAVAM 00306793857 com identificação do patrimônio nº2701.

Os respectivos equipamentos serão destinados à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESASTRES NATURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.970.520/0001-47.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - Não haverá cobrança a título da concessão de uso, a qual vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes.

Parágrafo único. A beneficiária arcará com os custos de preservação, manutenção dos bens cedidos, sem direito a posterior indenização pelo Município.

Art. 3º - Em caso de constatação, da não utilização dos bens repassados para os fins e forma a que se propõe a presente, será promovida a revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bem, podendo o mesmo ser destinado a qualquer tempo a outro cessionário, sem qualquer direito de indenização ao presente Cessionário.

Art. 4º - O ato de concessão autorizado por esta lei poderá ser revogado, conforme regras a serem estabelecidas em termo próprio, a qualquer tempo, se:

I – não for renovado ao término do prazo de vigência;





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

- II – houver descumprimento do estatuído nesta Lei;
- III - houver desvirtuamento das finalidades sociais aqui previstas;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 17 DE JUNHO DE 2026.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Norton Gabriel Stumm

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.460, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão de uso de um veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter, ano 2010/2011, placas IRS 5312, RENAVAM 00306793857 com identificação do patrimônio nº2701, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESASTRES NATURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.970.520/0001-47.

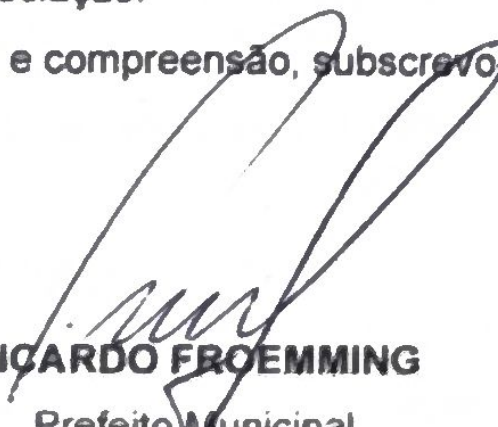
A concessão de uso do bem, irá possibilitar melhor desenvolvimento das atividades sociais, onde consiste em atendimentos a população em possíveis socorros, oriundo de acidentes, desastres ambientais e etc.

Cabe ressaltar que a associação, é uma entidade sem fins lucrativos, com objetivo unico e exclusivo assistencial.

Frente ao exposto, o Município pretende conceder o uso do bem, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais periodos, como forma de garantir a segura continuidade das atividades da Associação.

Certo de seus entendimentos e compreensão, subscrevo-me.

Atenciosamente,


RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DE USO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-33, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO FROEMMING**, inscrito no CPF sob nº 944.665.130-15, brasileiro, doravante denominado simplesmente **Município** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESASTRES NATURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.970.520/0001-47, neste ato representado por seu Presidente Srº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado simplesmente de **Cessionária**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é permitir à **Cessionária**, de forma gratuita, o uso de:

- um veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter, ano 2010/2011, placas IRS 5312, RENAVAM 00306793857 com identificação do patrimônio nº2701.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

A **Cessionária** se responsabilizará:

- por arcar com os custos de preservação e manutenção do bem, sem direito a posterior indenização pelo Município;
- por manter o bem em perfeito estado de conservação, sob pena de responsabilização quanto aos prejuízos que possam ser causados;
- a participar voluntariamente da promoção, organização e realização de eventos e atividades organizadas pelo Município no âmbito assistencial;
- a utilizar o referido bem exclusivamente para fins de realização das atividades pela entidade;
- O veículo deverá priorizar as ações e atendimentos a população de Vale Verde;

Parágrafo Primeiro. A **Cessionária** é expressamente vedado emprestar, locar, sublocar, transferir, arrendar, ou por qualquer forma ceder o bem objeto do presente Termo, sob pena de revogação imediata desta cessão.





VALE VERDE

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA A EMISSÃO DO VOUCHER VERDE
O VOUCHER VERDE É UM DOCUMENTO QUE GARANTE O CANCELAMENTO DE UMA
PASSAGEM DE AVIÃO EM UM VÔO DE LINHA AEREA NACIONAL OU
INTERNACIONAL DE CLASSE ECONOMICA.

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.

CONDICIONES DE EMISSÃO

1. O VOUCHER VERDE É EMITIDO APÓS A PAGAMENTO DA PASSAGEM DE AVIÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.

2. O VOUCHER VERDE É VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.

3. O VOUCHER VERDE É EMITIDO APÓS A PAGAMENTO DA PASSAGEM DE AVIÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.
4. O VOUCHER VERDE É VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.

CONDICIONES DE EMISSÃO

5. O VOUCHER VERDE É EMITIDO APÓS A PAGAMENTO DA PASSAGEM DE AVIÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.

CONDICIONES DE EMISSÃO

6. O VOUCHER VERDE É EMITIDO APÓS A PAGAMENTO DA PASSAGEM DE AVIÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.
7. O VOUCHER VERDE É VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.

8. O VOUCHER VERDE É EMITIDO APÓS A PAGAMENTO DA PASSAGEM DE AVIÃO
E DEVE SER APRESENTADO NO MOMENTO DA EMBAIXADA DO PAIS DE DESTINO.





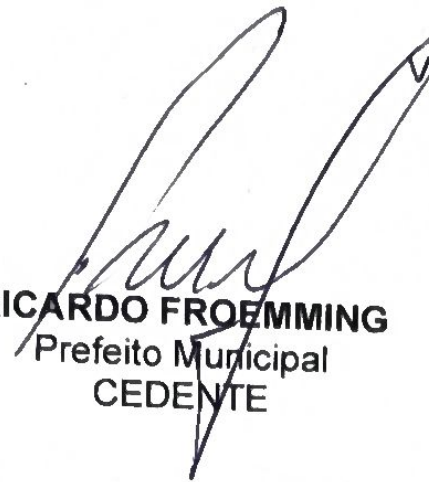
PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Vale Verde, xx de xxxxxxxx de 2026.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESASTRES NATURAIS CESSIONÁRIA

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS – 100.151

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

